

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sediada Rua Julio de Castilhos, 325, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 19/10/2026

Hora Inicial da abertura das propostas: 10:15

Hora Inicial da abertura da disputa: 10:30

1. DOS PRINCÍPIOS

1.1. Na aplicação deste Edital e na condução do processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis obrigatórias e demais atos administrativos correlatos, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, com alcance no Município de Venâncio Aires/RS, mediante medição em centímetro/coluna, em preto e branco, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.1.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa

a que se referem os itens 4.1.4. e 4.1.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da contratação não é sigiloso, sendo divulgado em observância ao princípio da publicidade e transparência, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O valor estimado da contratação consta no Termo de Referência – Anexo I, elaborado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, proposta de preços para o Item 01, contendo valor unitário e valor total, em conformidade com o quantitativo, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário por centímetro/coluna, em moeda corrente nacional, e valor total estimado do item, considerando o quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna;

II – descrição da solução ofertada, indicando o jornal ou veículo em que serão realizadas as publicações e suas características de periodicidade, circulação e abrangência, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

III – comprovação documental idônea das características do veículo ofertado, especialmente quanto à periodicidade diária, circulação, abrangência e alcance no Município de Venâncio Aires/RS, mediante documentos pertinentes, tais como relatório de circulação, audiência, alcance, número de leitores, acessos ou métricas equivalentes, declaração do veículo, mídia kit ou documento equivalente;

IV – declaração de que o veículo atende às condições estabelecidas no Termo de Referência quanto à publicação em meio impresso e/ou digital, conforme aplicável;

V – declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo editoração, diagramação, publicação, disponibilização digital, quando aplicável, e demais despesas relacionadas à prestação do serviço;

VI – declaração de que o licitante atende integralmente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à execução integral e adequada dos serviços de publicação, diagramação, disponibilização dos comprovantes e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo editoração, diagramação, publicação, disponibilização em meio digital, quando aplicável, e fornecimento dos comprovantes de publicação.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada abrange todos os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por algum dos critérios de margem de preferência aplicáveis, quando for o caso.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A habilitação da licitante melhor classificada ocorrerá mediante análise dos documentos exigidos neste Edital.

6.9.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) No caso de cooperativas, comprovação de constituição e funcionamento regular, conforme legislação específica.

6.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9.3. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo distinto no documento.

6.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

6.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O licitante deverá informar o valor total estimado do Item 01, correspondente ao valor unitário por centímetro/coluna multiplicado pelo quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, sendo vedada a apresentação de preços simbólicos ou inexequíveis.

7.1.2 O licitante deverá informar o valor total do Item, sendo vedado apresentar preços simbólicos ou inexequíveis.

7.1.3 As propostas vincularão os licitantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O quantitativo de 3.000 (três mil) centímetros/coluna constitui estimativa para fins de julgamento e formação do valor estimado da contratação, não representando obrigação de

consumo mínimo pela Câmara de Vereadores, sendo os serviços solicitados conforme a demanda efetiva da Administração.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta apresentada vincula o licitante à execução integral e adequada de todas as obrigações relacionadas ao objeto, sendo vedada a subcontratação dos serviços que constituem o objeto da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos, contados do envio da notificação de empate;

8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;

8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.1.4. Empresas que comprovem a prática de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme regulamento;

8.1.6. Empresas que comprovem a prática de ações de sustentabilidade ambiental, conforme regulamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os Arts. 117 a 126 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da execução dos contratos administrativos. A Administração designará fiscais do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, atestação dos serviços, aplicação de sanções e demais atos necessários à boa gestão contratual.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os licitantes poderão interpor recursos administrativos nos prazos e condições estabelecidos nos Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no local e prazo indicados no Edital, contendo a fundamentação e os documentos que comprovem as alegações.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Contém a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato: Apresenta o modelo de contrato a ser celebrado entre a Administração e o licitante vencedor, contendo as cláusulas obrigatórias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições específicas da contratação.

11.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços: Contém o formato e as informações necessárias para a apresentação da proposta de preços pelos licitantes.

11.2. Todos os anexos são parte integrante e indissociável deste Edital, e suas disposições devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o corpo principal do Edital, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 29 de setembro de 2026.

NELSOIR
BATTISTI:953730550
34

Assinado de forma digital por
NELSOIR BATTISTI:95373055034
Dados: 2026.09.30 11:52:16
-03'00'

Nelsoir Battisti

Presidente da Câmara de Vereadores